



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE SANTA CATARINA – CRF/SC – www.crfsc.gov.br
Rua Crispim Mira, 421 – Centro – CEP 88.020-540 Fone (48)3298-5900 – Florianópolis/SC

MINUTA EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 04/2020 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – UASG 389459

O Conselho Regional de Farmácia do Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público, localizado na Rua Crispim Mira, 421, Centro, Florianópolis/SC, mediante o Pregoeiro, designado pela Portaria nº 2365, de 04 de janeiro de 2016, torna público para conhecimento dos interessados que, através do site eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, fará realizar licitação, na modalidade Pregão, na forma Eletrônica tipo Menor Preço por GRUPO, pelo sistema de Registro de Preços SRP, conforme descrito neste Edital e seus Anexos. O modo de Disputa se dará na forma aberto/fechado. Esta Licitação destina-se **EXCLUSIVAMENTE PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**, em conformidade com Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, no que couber, com as devidas alterações, e demais normas pertinentes.

O procedimento licitatório é regido pela Lei nº 10.520/2002, Decretos 10.024/19, 7174/2010, 7.892/2013, Lei Complementar 123/2006 com suas alterações, e, subsidiariamente pela Lei 8.666/1993, bem como pelas normas e condições estabelecidas no presente Edital.

1. DO OBJETO

1.1 Constitui objeto da presente licitação o REGISTRO DE PREÇOS para eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de impressos gráficos para o CRF/SC, conforme detalhamentos constantes do Anexo I.

1.2 Havendo divergências entre a descrição do objeto constante deste edital e o descrito no site www.comprasgovernamentais.gov.br, no “SIASG”, prevalecerá sempre a descrição deste edital.

1.3 A licitação será dividida em grupos, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço GLOBAL do grupo, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DATA, HORÁRIO DE CADASTRAMENTO E DE ABERTURA DAS PROPOSTAS

2.1 A proposta deverá ser registrada no Sistema ComprasNet, por meio do site www.comprasgovernamentais.gov.br (UASG 389459), até o horário da abertura da Sessão Eletrônica, que se dará no dia 05/08/2020 Às 10h no mesmo site.

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar desta licitação, interessados que estejam devidamente cadastradas no site www.comprasgovernamentais.gov.br. A participação nesta licitação significa:

- Que a empresa e as pessoas que a representam leram este edital e conhecem e concordam plenamente com as instruções, deveres e direitos aqui descritos;
- Conhecem a legislação desta modalidade de licitação, bem como àquelas que indiretamente a regulam;
- Conhecem e entendem a dinâmica e operacionalização do pregão em sua forma eletrônica;
- Tem plena ciência de que não cabe, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens, das condições de fornecimento ou participação ou questionamento quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente todo o edital, e demais documentos anexos.

3.2 Poderá participar deste Pregão, a empresa que atender a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos, e estiver devidamente credenciada, através do site www.comprasgovernamentais.gov.br, para acesso ao sistema eletrônico.

3.2.1 As empresas deverão estar cadastradas no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - SICAF.

3.3 Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE SANTA CATARINA – CRF/SC – www.crfsc.gov.br
Rua Crispim Mira, 421 – Centro – CEP 88.020-540 Fone (48)3298-5900 – Florianópolis/SC

3.3.1 Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade do licitante, bem assim, pelas transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico ou de eventual desconexão sua.

3.4 A empresa participante deste certame deverá estar em pleno cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição e na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, podendo ser exigida a comprovação a qualquer tempo.

3.5 Não será admitida a participação de empresas:

3.5.1 Concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

3.5.2 Que estejam reunidas em consórcio e seja controladora, coligadas ou subsidiárias entre si;

3.5.3 Que por qualquer motivo, estejam punidas com suspensão do direito de licitar com o CRF/SC, ou declaradas inidôneas com qualquer órgão da Administração Pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal;

3.5.4 Estrangeiras que não funcionem regularmente no país;

3.5.5 Empresa licitante de sócios, diretores que tenham vínculo com o CRF/SC;

3.5.6 Pessoas jurídicas que estejam em processo de recuperação judicial ou extrajudicial.

4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF

4.2 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

4.3 O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

4.4 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.5 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.6 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

4.7 O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao CRF/SC, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

5.1 Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos referentes ao ato convocatório ao Pregoeiro em até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, através do endereço dfc.compras@crfsc.gov.br, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre os questionamentos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

5.1.1 Os questionamentos respondidos estarão, sempre que possível, disponíveis no portal www.comprasgovernamentais.gov.br, para ciência de todos os interessados.

5.2 Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para realização da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão. Os pedidos de impugnação, bem como as respectivas respostas, serão divulgados no site www.comprasgovernamentais.gov.br.

5.2.1 Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

5.2.2 Acolhida a impugnação contra o Edital, será designada nova data para a realização do certame.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE SANTA CATARINA – CRF/SC – www.crfsc.gov.br
Rua Crispim Mira, 421 – Centro – CEP 88.020-540 Fone (48)3298-5900 – Florianópolis/SC

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO

6.1 Para participação no pregão eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (artigo 21, § 2º, do Decreto nº 10.024/19).

6.2 A licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

6.2.1 Na proposta deverá conter descrição detalhada do objeto, contendo as informações especificadas no termo de referência.

6.2.2 A descrição detalhada poderá ser suprimida com a anotação “Em conformidade com Edital”.

6.2.3 Até a data e horário estabelecidos neste edital para abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada (artigo 21, § 4º, do Decreto nº 10.024/19).

6.3 Por ocasião do envio da proposta, a Licitante enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos na referida Lei.

6.4 Em campo próprio do Sistema, os licitantes deverão declarar, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

6.5 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.6 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.7 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação; será considerado como tal o prazo da proposta omissa.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO

7.1 O início da sessão pública se dará pelo Pregoeiro, via sistema eletrônico, na data e horário previstos neste Edital

7.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.5.1 O valor do lance deverá corresponder ao MENOR PREÇO POR GRUPO em moeda nacional conforme metodologia do sistema.

7.5.2 Durante a sessão pública do pregão eletrônico, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.

7.5.3 O pregoeiro não se responsabiliza, em hipótese nenhuma, por possíveis erros no registro dos lances por parte das licitantes.

7.5.4 No caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retornando o pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

7.5.5 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE SANTA CATARINA – CRF/SC – www.crfsc.gov.br
Rua Crispim Mira, 421 – Centro – CEP 88.020-540 Fone (48)3298-5900 – Florianópolis/SC

comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.6 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.7 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.8 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.9 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8. DO JULGAMENTO, NEGOCIAÇÃO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.1.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.1.2 Caso não exista manifestação e/ou interesse por parte da empresa na negociação no chat do sistema, o Pregoeiro poderá recusar a proposta a qual não foi possível obter as informações.

8.2 O pregoeiro convocará o licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar para envio da proposta ofertada após a negociação realizada, exclusivamente através do Sistema do Pregão Eletrônico, em prazo que poderá ser definido, via chat, durante a Sessão do Pregão.

8.2.1 A convocação será pelo sistema ficando disponível para os demais licitantes.

8.2.2 O modelo para formulação da proposta final consta no anexo II deste edital, e os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, contendo o valor unitário e o valor global.

8.2.3 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros.

8.3 O Pregoeiro desclassificará a proposta em desacordo com as especificações exigidas no Edital ou com valores que contenham erro material e classificará as propostas que participarão da fase de lances.

8.4 A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.5 O sistema disponibilizará campo próprio para envio de mensagem do Pregoeiro aos Licitantes.

8.6 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.7 Ocorrendo a hipótese anterior, o Pregoeiro poderá ainda negociar com o licitante, no sentido de se obter preço melhor.

8.8 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.9 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9 DA HABILITAÇÃO

9.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1 SICAF, níveis I a IV

9.1.2 Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

9.2. A existência de qualquer registro impeditivos nas consultas previstas acima implicará na inabilitação da empresa.

9.3 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.3.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE SANTA CATARINA – CRF/SC – www.crfsc.gov.br
Rua Crispim Mira, 421 – Centro – CEP 88.020-540 Fone (48)3298-5900 – Florianópolis/SC

(cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.4 Em campo próprio do Sistema, os licitantes deverão declarar a inexistência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação, que não empregam menores e elaboração independente de proposta.

9.4 A empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País deverá apresentar o decreto de autorização ou o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.5 Para fins de habilitação, caso alguma certidão encontre-se vencida no SICAF, a verificação pelo Pregoeiro nos sítios eletrônicos oficiais do órgão/entidade emissor da(s) certidão(ões) constituirá meio legal de prova.

9.5.1 Caso não seja possível realizar a verificação acima descrita, a(s) certidão(ões) necessária(s) será(ão) solicitada(s) via chat, e deverá(ão) ser encaminhada(s) ao Pregoeiro, em prazo a ser determinado durante a sessão do pregão, digitalmente, sendo os originais, ou cópias autenticadas apresentados no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contadas do encerramento da sessão pública do pregão.

9.5.2 Caso algum documento seja exigido nos termos do subitem anterior estes deverão ser:

- a) apresentados em original ou cópia autenticada em cartório, ou;
- b) apresentados em cópia simples acompanhada do original para efeito de autenticação pelo pregoeiro ou membro da equipe de apoio ou outro servidor por ele indicado, ou;
- c) publicados em Órgão da Imprensa Oficial, ou ainda;
- d) extraídos da internet, ficando nesta hipótese sua veracidade sujeita à consulta a ser feita pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio deste Pregão.

9.5.3 Nos documentos deverá constar sua validade. Se o prazo de validade for omissivo, será considerado o prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar do dia subsequente ao da sua expedição.

9.6.4 Documento apresentado com validade expirada acarretará a inabilitação do proponente.

9.6 Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta, ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos, o pregoeiro considerará o proponente inabilitado, devendo instruir o processo com vistas a possíveis penalidades.

9.7 Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

9.8 O não cumprimento das condições habilitatórias implicará a inabilitação do licitante sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

9.9 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.10 Para a habilitação jurídica, o licitante deverá enviar o documento de constituição, tal como contrato social, ou equivalente.

10. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

10.1 Qualquer licitante poderá, durante a sessão pública e no momento adequado, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

10.2 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do caput, importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

10.2.1 Intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pela autoridade superior àquela que proferiu a decisão.

10.3 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.4 Os autos do Processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Setor de Compras e



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE SANTA CATARINA – CRF/SC – www.crfsc.gov.br
Rua Crispim Mira, 421 – Centro – CEP 88.020-540 Fone (48)3298-5900 – Florianópolis/SC

Licitações do CRF/SC, com endereço na Rua Crispim Mira, 421 – Centro – Florianópolis/SC, CEP 88.020-095, de Segunda a Sexta-feira, de 10h as 18h.

11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1 O objeto deste PREGÃO será adjudicado ao licitante ofertante do menor preço por GRUPO/ITEM, atendidas as demais exigências deste instrumento convocatório.

11.1.1 Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos licitantes quanto à interposição de recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto licitado, que posteriormente será submetido à homologação pela Presidente do CRF/SC.

11.3 No caso de interposição de recurso, após proferida a decisão e constatada a regularidade dos atos praticados, a Presidente do CRF/SC adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

12. DA DESPESA E DO PAGAMENTO

12.1 O prazo para pagamento será de 15 (dez) dias úteis, contados a partir da entrega do objeto e da apresentação da Nota Fiscal pela contratada no endereço sede do CRF/SC;

12.2 A nota fiscal deverá ser preenchida corretamente, com todos os dados do CRF-SC e deverá constar os códigos dos serviços, a alíquota de ISS, se for o caso, e demais impostos que serão deduzidos do valor a pagar. Se a empresa for optante do SUPER SIMPLES/ SIMPLES NACIONAL, será observado o regramento que trata a LEI COMPLEMENTAR FEDERAL nº 123/06, bem como das normas sobre a retenção de tributos.⁴

12.2.1 – A nota fiscal poderá discriminar os itens destacando cada componente separadamente, ficando a critério do fornecedor.

12.3. O não atendimento às condições parágrafo acima, acarretará a não-liquidação do empenho até que se apresente a nota fiscal conforme legislação vigente (Lei nº8.212/91, Lei nº10.833/2003, Lei nº9.317/96, Lei nº8.213/91 e IN nº118/2005, IN nº 3/2005 da Previdência Social, IN nº1234/2012 da SRF, LC nº116/2006 e LC nº126/2003, Decreto nº3.048/99).

12.4. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito mediante depósito em conta-corrente da emitente da Nota Fiscal/Fatura, na agência e estabelecimento bancário, indicado pela Contratada, ou outro meio previsto na legislação vigente;

12.5. A empresa poderá optar pela apresentação de boletos bancários com a apresentação das notas fiscais, entretanto, nos boletos bancários deverão constar as retenções e ou deduções que a lei vigente determina, não sendo possível sua liquidação sem esta observação.

12.6. Caso a empresa esteja obrigada a fornecer a nota fiscal eletrônica, deverá enviar o arquivo *xml* para o endereço eletrônico dfc.compras@crfsc.gov.br.

12.7. Em havendo atraso de pagamentos dos créditos resultantes da aquisição, será acrescido ao valor da respectiva nota fiscal o equivalente a 0,1 % por dia útil de atraso, a título de compensação e penalização.

12.8. As despesas de frete e seguro são encargos exclusivos da contratada.

13. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP

13.1. Homologado o resultado da licitação, os fornecedores classificados serão convocados para assinar a ata de registro de preços, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, que poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pelo CRF/SC.

13.2. Poderão ser também convocados a subscrever a ata os licitantes que aceitarem cotar os serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame (art. 11, inciso I, do Decreto nº 7.892/2013).

13.3. É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

13.4. A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido neste artigo, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

13.5. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a 12 (doze) meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.6. São órgãos participantes os órgãos ou entidades da administração pública federal que participam



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE SANTA CATARINA – CRF/SC – www.crfsc.gov.br
Rua Crispim Mira, 421 – Centro – CEP 88.020-540 Fone (48)3298-5900 – Florianópolis/SC

dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integram a Ata de Registro de Preços.

14. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Durante sua vigência, a ata de registro de preços resultante deste pregão poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública federal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do CRF/SC.

14.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o CRF/SC, para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

14.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o CRF/SC.

14.4. Em conformidade com o Art 22, §4º do Decreto 7892/13, alterado pelo Decreto 9488/2018, quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem..

14.5. O CRF/SC somente poderá autorizar adesão à ata após sua primeira contratação.

14.6. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações assumidas e a aplicação de eventuais penalidades.

14.7. É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços decorrente desta licitação.

15. DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

15.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao CRF/SC promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o CRF/SC convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

15.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

15.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

15.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o CRF/SC poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

15.3.6. Não havendo êxito nas negociações, o CRF/SC deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

15.3.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

a) descumprir as condições da ata de registro de preços;

b) não aceitar o instrumento de contratação no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

15.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) por razão de interesse público; ou

b) a pedido do fornecedor.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE SANTA CATARINA – CRF/SC – www.crfsc.gov.br
Rua Crispim Mira, 421 – Centro – CEP 88.020-540 Fone (48)3298-5900 – Florianópolis/SC

16. DO INSTRUMENTO DE CONTRATAÇÃO

16.1. Depois de assinada a ARP, o fornecedor registrado poderá ser convocado, a qualquer tempo, durante a vigência da Ata por meio de nota de empenho, autorização de compra ou outro documento equivalente.

17. ENTREGA DO OBJETO

17.1. A licitante vencedora entregará o objeto contratado por meio desta licitação, em conformidade com o termo de referência do anexo I.

17.2. Será realizado minucioso exame do objeto entregue a fim de dirimir quaisquer dúvidas, à vista das características exigidas neste Instrumento, tais como: qualidade, quantidade e especificações dos mesmos. As condições para entrega do objeto licitado, de que trata o art. 40 da L.F. nº 8.666/93, atenderão o disposto no art. 73 da L.F. nº 8.666/93.

17.3. Somente serão aceitos e recebidos os materiais declarados em perfeitas condições pelo CRF/SC.

17.4. Caso algum produto não corresponda ao exigido, a licitante vencedora deverá providenciar, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da data de entrega do objeto, a sua substituição visando o atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas neste Edital.

18. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. O atraso injustificado na entrega do objeto desta licitação, sujeitará o adjudicado à multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor da proposta contratada por dia de atraso, até 30 (trinta) dias, multa esta que será descontada da fatura a ser paga.

18.2. Após o decurso do prazo de 30 (trinta) dias, será aplicada multa prevista no item anterior, não impedindo que a Administração aplique outras sanções, como:

a. Advertência;

b. Multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do objeto licitado;

c. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos;

18.3. A sanção prevista na letra C do subitem anterior poderá também ser aplicada às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos pela Lei nº 8.666/93:

a. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b. Tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;

c. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados;

19. CONSIDERAÇÕES GERAIS

19.1 É facultado ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a seu exclusivo critério, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

19.2 O CRF-SC poderá revogar esta licitação por interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (artigo 49 e §§, da Lei Federal nº 8.666/93).

19.3 A apresentação da proposta implica para o licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer etapa do Pregão.

19.4 Após apresentação da proposta, não cabe desistência da mesma. São consideradas propostas apresentadas aquelas que estiverem registradas quando da abertura do certame.

19.5 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a Sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação expressa do Pregoeiro em sentido contrário.

19.6 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento e, em ambos os casos, só se iniciam e vencem os prazos em dias de



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE SANTA CATARINA - CRF/SC - www.crfsc.gov.br
Rua Crispim Mira, 421 - Centro - CEP 88.020-540 Fone (48)3298-5900 - Florianópolis/SC

expediente no CRF/SC.

19.7 As normas que disciplinam este pregão serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança deste instrumento.

19.8. Quaisquer dúvidas porventura existentes sobre o disposto no presente Edital poderão ser dirimidas no Conselho Regional de Farmácia CRF-SC, na Rua Crispim Mira, 421, Centro, em Florianópolis/SC, nos horários de expediente, ou pelos telefones (48) 3298-5909, ou e-mail: dfc.compras@crfsc.gov.br

19.9. Aos casos omissos aplicar-se-ão, no que couber, as demais disposições constantes do Decreto 10.024/19, da Lei 10.520/2002, da Lei 8.666/1993 e legislação correlata.

19.10. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será Subseção Federal de Florianópolis/SC, com exclusividade.

19.11. Fazem parte do edital, como se nele transcritos fossem:

a) Anexo I - Termo de Referência; b) Anexo II - Modelo de Proposta; c) Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços.

Everaldo Amaral, Presidente da CCL. Documento assinado eletronicamente no padrão ICP-Brasil com fundamento no o [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

Marco Aurélio Thiessen Koerich, Presidente do CRF/SC. Documento assinado eletronicamente no padrão ICP-Brasil com fundamento no o [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE SANTA CATARINA - CRF/SC - www.crfsc.gov.br
Rua Crispim Mira, 421 - Centro - CEP 88.020-540 Fone (48)3298-5900 - Florianópolis/SC

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Edital de Pregão Eletrônico 04/2020

Sistema de Registro de Preços

1 OBJETO

1.1 Constitui objeto da presente licitação o registro de preços para contratação de empresa especializada para fornecimento de impressos gráficos para o CRF/SC, conforme descrito nas tabelas a seguir. A formação de preços segue conforme Instrução Normativa 05/2014 da SECRETÁRIA DE LOGÍSTICA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.

1.2 O presente Termo de Referência foi construído de forma multisetorial objetivando a obtenção de um documento final com todas as informações pertinentes. A elaboração do Termo de Referência foi elaborada pela Comissão de Compras e Licitações tendo como objeto e quantidade estimada pelo Departamento de Registro de Empresas e Profissionais do CRF/SC.

Item	DESCRIÇÃO	Qt.	Grupo	PREÇO REEFERNCIAL	
				Unitário	Total
1	ENVELOPE Tipo Saco Tamanho: 24 x 34 cm fechado Gramatura: Off-set mínimo a 110g. Cor: Branco Impressão (aberta) com timbre Tinta Média 4x0 cores Arte final inclusa. Prova de Impres. Dig. Inclusa. Corte e Vinco, Fechar Envelopes, Faca Especial. COM CHANCELA DOS CORREIOS	8000	G1	2,10	16.800,00
2	ENVELOPE Tipo Saco Tamanho: 24 x 34 cm fechado Gramatura: Off-set mínimo a 110g. Cor: Branco Impressão (aberta) com timbre Tinta Média 4x0 cores Arte final inclusa. Prova de Impres. Dig. Inclusa. Corte e Vinco, Fechar Envelopes, Faca Especial. SEM CHANCELA DOS CORREIOS	1.000	G1	1,39	1.390,00
3	ENVELOPE saco Tamanho: 24 x 18 cm fechado (1/2 A4) Gramatura:75 g. Cor: Branco Impressão (aberta) com timbre Tinta Média 4x0 cores. Arte Final Inclusa COM CHANCELA DOS CORREIOS	15000	G1	1,32	19.800,00
4	CAPA DE PROCESSO, cartolina 180 GR - COR AZUL claro (470 mm x 320 mm) com timbre e a inscrição "Processo de Infração"	3.000	G1	1,53	4.590,00
5	CAPA DE PROCESSO, cartolina 180 GR - COR AMARELA (470 mm x 320 mm) com timbre e a inscrição "Inscrição: Empresa"	500	G1	2,69	1.345,00
6	CAPA DE PROCESSO, cartolina 180 GR - COR BRANCA (470 mm x 320 mm) com timbre e a inscrição "Inscrição: Categoria I - Farmacêutico"	3.000	G1	1,41	4.230,00
7	CAPA DE PROCESSO, cartolina 180 GR - COR BEGE/SALMÃO (470 mm x 320 mm) com timbre e a inscrição "Inscrição: Provisória"	2.000	G1	1,65	3.300,00
8	Pastas tipo intercaladoras com aba lateral para identificação por etiquetas numéricas em papel timbó marmorizado 0,35 Gr, plastificada e com logotipo do CRF/SC (a ser fornecido) na em 1 Cor NATURAL;	3.000	G2	4,75	14.250,00
9	Pastas tipo intercaladoras com aba lateral para identificação por etiquetas numéricas em papel timbó marmorizado 0,35 Gr, plastificada e com logotipo do CRF/SC (a ser fornecido) na em 1 Cor BEGE;	500	G2	5,22	2.610,00



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE SANTA CATARINA - CRF/SC - www.crfsc.gov.br
Rua Crispim Mira, 421 - Centro - CEP 88.020-540 Fone (48)3298-5900 - Florianópolis/SC

2 JUSTIFICATIVA

A aquisição do material se justifica para reposição do estoque do CRF/SC, sendo os mesmos necessários para desenvolvimento de suas atividades. Utilizamos o sistema de registro de preços vinculado ao Art. 3º do Decreto 7892/13, pela necessidade de contratações frequentes (inciso I), impossibilidade de definir previamente o quantitativo demandado pelo CRF (inciso IV), e pela conveniência de entrega parceladas (inciso II) objetivando manter o estoque sempre atual evitando o estoque de muitos produtos que possam perder validade. Além de ser vantajoso para a Administração, a aquisição pelo sistema de registro de preços permite um melhor gerenciamento das aquisições, sem prejuízo da economia de escala e da eficiência dos recursos aplicados.

Ademais, os objetos a serem contratados apresentam padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos neste Termo de Referência por meio de especificações usuais no mercado, enquadrando-se na classificação de bens comuns, conforme apregoam os normativos regidos pela Lei nº 10.520/02, Decreto nº 3.555/00, e Decreto 10.024/19. Portanto é salutar o entendimento da possibilidade da contratação por meio da modalidade licitatória Pregão Eletrônico, SRP, do tipo menor preço por grupo. Na formação de grupos há ganhos em termos de economia de escala, na medida em que a maior quantidade de mesma natureza (grupo) propicia condições de propostas mais vantajosas para a Administração, haja vista pelo aproveitamento mais eficiente dos recursos logísticos (transporte, pessoal).

3 DA ENTREGA

A licitante vencedora será convocada para entrega por meio de autorização de compra ou nota de empenho, ou ainda outro documento equivalente no prazo de até de 15 dias corridos para o CRF/SC.

3.1 O prazo de entrega poderá ser prorrogado, por solicitação do fornecedor devidamente justificado.

4 DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

4.1 O fornecedor obriga-se a proceder à entrega do material na data prevista, em perfeito estado e sem alterações na embalagem e/ou conteúdo.

4.2 Entregar o material com observância das especificações previstas neste Termo de Referência, responsabilizando-se pela troca, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, dos itens que, porventura, estejam fora das especificações e/ou prazo de garantia ou com embalagem violada ou danificada, independentemente do motivo alegado.

4.3 A inobservância ao disposto no subitem 4.2, deste item, implicará no não pagamento do valor devido ao Fornecedor, até que ocorra a necessária regularização.

5 DAS OBRIGAÇÕES DO CRF/SC

5.1 Efetuar o recebimento do material, verificando se está em conformidade com o solicitado.

5.2 Comunicar imediatamente ao fornecedor, quando da inspeção do material, qualquer irregularidade prevista.

6 DA PROPOSTA

6.1 A proposta deverá apresentar os preços unitários e totais, em moeda corrente do país, para cada item;

6.2 Deverão estar incluídos todos os impostos, taxas, transporte, prêmios de seguro e de acidente de trabalho e emolumentos decorrentes da obrigação assumida, excluído o CRF/SC de qualquer solidariedade.

6.3 Validade da Proposta: 60 dias.

7. DO PAGAMENTO

7.1 O prazo para pagamento será de 15 (dez) dias úteis, contados a partir da entrega do objeto e da apresentação da Nota Fiscal pela contratada no endereço sede do CRF/SC;

7.2 A nota fiscal deverá ser preenchida corretamente, com todos os dados do CRF-SC e deverá constar os códigos dos serviços, a alíquota de ISS, se for o caso, e demais impostos que serão deduzidos do valor a pagar. Se a empresa for optante do SUPER SIMPLES/ SIMPLES NACIONAL, a nota deverá acompanhar declaração da empresa conforme LEI COMPLEMENTAR FEDERAL nº 123/06.;

7.3 O não atendimento às condições parágrafo acima, acarretará a não-liquidação do empenho até que



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE SANTA CATARINA - CRF/SC - www.crfsc.gov.br
Rua Crispim Mira, 421 - Centro - CEP 88.020-540 Fone (48)3298-5900 - Florianópolis/SC

se apresente a nota fiscal conforme legislação vigente (Lei nº8.212/91, Lei nº10.833/2003, Lei nº9.317/96, Lei nº8.213/91 e IN nº118/2005, IN nº 3/2005 da Previdência Social, IN nº1234/2012 da SRF, LC nº116/2006 e LC nº126/2003, Decreto nº3.048/99).

7.4 O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito mediante depósito em conta-corrente da emitente da Nota Fiscal/Fatura, na agência e estabelecimento bancário, indicado pela Contratada, ou outro meio previsto na legislação vigente;

7.5 A empresa poderá optar pela apresentação de boletos bancários com a apresentação das notas fiscais, entretanto, nos boletos bancários deverão constar as retenções e ou deduções que a lei vigente determina, 7.6 Caso a empresa esteja obrigada a fornecer a nota fiscal eletrônica, deverá enviar o arquivo xml para o endereço eletrônico dfc.compras@crfsc.gov.br, ficando ainda obrigada a enviar os demais documentos exigidos pela legislação, como o DANFE, declaração do simples nacional, boletos, etc.

7.7 Em havendo atraso de pagamentos dos créditos resultantes da aquisição, será acrescido ao valor da respectiva nota fiscal o equivalente a 0,1 % por dia útil de atraso, a título de compensação e penalização.

7.8 As despesas de frete e seguro são encargos exclusivos da contratada.

8 DAS SANÇÕES

8.1 Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com a União e será descredenciada do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato e da aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da contratação, a CONTRATADA que:

- 8.1.1 apresentar documentação falsa;
- 8.1.2 fraudar a execução do contrato;
- 8.1.3 comportar-se de modo inidôneo;
- 8.1.4 cometer fraude fiscal;
- 8.1.5 fizer declaração falsa.

8.2 Para os fins do item 9.1.3, reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

8.3 Com fundamento nos artigos 86 e 87, incisos I a IV, da Lei nº 8.666, de 1993; e no art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, nos casos de retardamento, de falha na execução do contrato ou de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, a CONTRATADA poderá ser apenada, isoladamente, ou juntamente com a multa definida no item 9.1, com as seguintes penalidades:

- 8.3.1 advertência;
- 8.3.2 suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CRF/SC, por prazo não superior a dois anos;
- 8.3.3 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior; ou
- 8.3.4 impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até cinco anos.

8.4 No caso de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa e o contraditório, a CONTRATADA estará sujeita à aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

9 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 O não cumprimento do disposto neste termo, implicará a aplicação das penalidades cabíveis consoante ao que dispõe a lei 8.666/93 e suas alterações.

9.2 Caso não haja expediente na data marcada para a entrega do material, ficará automaticamente adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local indicado neste Termo de Referência.

9.3 A empresa vencedora será responsável pelo transporte dos produtos desde o local da embalagem até a sua entrega, como também em caso de troca sem quaisquer ônus adicionais para o CRF/SC.



ANEXO II – MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Edital de Pregão Eletrônico 04/2020
Sistema de Registro de Preços

Ao CRF/SC

Prezados Senhores,

Apresentamos a V.S^a, nossa proposta de preços para a aquisição dos itens descritos no termo de referência do pregão eletrônico 04/2020, conforme a seguir:

Item	Descrição	Qtde	VL UN	VL TOTAL
..	...			

O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da licitação.

O prazo de garantia será de no mínimo 12 meses ou superior em conformidade com o fabricante.

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência.

Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, gastos com transportes, seguros ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos a entregá-lo no prazo determinado no documento de convocação, assim, após cumpridas nossas obrigações, e para fins de posterior pagamento, fornecemos os seguintes dados:

Dados da Empresa:

Razão Social:

CNPJ/MF:

Endereço:

Cidade/UF:

CEP:

Tel/Fax:

E-mail:

Banco:

Agência:

Conta:

Dados do Representante Legal da Empresa, para assinatura da ATA:

Nome:

CPF/MF:

RG/Órgão Expedidor:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE SANTA CATARINA – CRF/SC – www.crfsc.gov.br
Rua Crispim Mira, 421 – Centro – CEP 88.020-540 Fone (48)3298-5900 – Florianópolis/SC

ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Edital de Pregão Eletrônico 04/2020

Sistema de Registro de Preços

O CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE SANTA CATARINA – CRF/SC, localizado na Rua Crispim Mira, 421, Florianópolis, SC, CNPJ 83.900.969/0001-46, neste ato representado por seu Presidente Farm. Marco Aurélio Thiesen Koerich e seu Diretor Tesoureiro Farm. Carlos Nyander Theiss, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos Decretos nº 5.450, de 31 de maio de 2005, nº 7.174, de 12 de maio de 2010, nº 7.892, de 23 de janeiro de 20, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico 04/2020, da empresa _____, localizado _____, inscrito no CNPJ sob o nº _____, representado pelo(a) senhor(a) _____, CPF _____.

1. Integram e completam o presente termo, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Pregão Eletrônico 04/2020.
2. Fica(m) registrado(s) para o(s) item(ns) abaixo especificado(s) o(s) seguinte(s) preço(s):

Item	Descrição / Local de Entrega	Quantidade Estimada
...

3. O prazo de garantia será de no mínimo 12 meses ou superior em conformidade com o fabricante.
4. Os itens registrados serão contratados de acordo com a necessidade e conveniência do CRF/SC.
5. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurado ao detentor do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
6. A presente Ata tem prazo de vigência por 12 (doze) meses, a partir de _____.
7. O eventual fornecimento, objeto da presente Ata de Registro de Preços, obedecerá ao estipulado neste instrumento, bem como às disposições do edital do Pregão Eletrônico n. 04/2020, além das disposições constantes da proposta apresentada pelo licitante vencedor, que independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste documento.
8. O prazo de entrega será de até 45 (quarenta e cinco) dias corridos após o recebimento da Nota de empenho.

E, por estarem justas e acertadas, firmam as partes o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor, forma e data.

Florianópolis, de de 2020.

CRF/SC

EMPRESA